



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N. 75/2018

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 34/2018.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 10/12/2018 por licitante interessado em participar do Pregão eletrônico 34/2018, informamos o que se segue:

Pergunta 1:

“Com relação ao item 7, é solicitado 2TB bruto, qual o Raid que deve ser considerado para esse cálculo?”

Resposta 1:

Conforme descrito no item 3.1.7. do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2018), "Cada servidor deverá possuir capacidade de armazenamento mínima de 2TB bruto, ...". Por ter sido definido o requisito mínimo 2TB bruto, e não 2TB líquido, não há aqui a definição de RAID para cálculo da capacidade de armazenamento que o equipamento ofertado possui.

Pergunta 2:

“Com relação ao item 8, “Todos os servidores deverão ser instalados em RACKS, com largura padrão de 19 polegadas, conforme padrão EIA-310, com altura de 42U, devendo ser fornecidos:”. Solicitamos esclarecer se será necessário serviço de instalação da contratada para colocar o equipamento no rack da contratante.”

Resposta 2:

Conforme descrito no item 4.3.4.1 do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2018): "Os equipamentos e componentes que compõe o objeto deste termo deverão ser entregues, instalados e configurados de forma a estarem 1 prontos para uso em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA.". Logo o entendimento é que a contratada deverá instalar os equipamentos no rack do contratante.

Pergunta 3:

“Com relação ao item e subitens 12.6, informamos que nossos equipamentos não possuem suporte a placas Fibre Channel Quad port, dessa forma entendemos que podemos utilizar 4 placas dual port para entregar o solicitado no item 12.6. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 3:

Sim. O seu entendimento está correto.

Pergunta 4:

“Com relação ao item 20 “Manutenções”, o objeto dessa licitação é a contratação de servidores x86 de fabricantes conhecidos no mercado. Junto com esses equipamentos estão sendo contratados serviços de manutenção, suporte e garantia do Fabricante. No item 20 informa que a “contratada” deve manter os serviços de manutenção que são de responsabilidade do Fabricante. Desta forma, entendemos que neste item 20 e subitens, quando se lê “contratada”, deve-se ler na realidade “Fabricante”, pois ele é que será responsável por prestar o serviço solicitado. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 4:

Não, o seu entendimento está incorreto.

Pergunta 5:

“Com relação ao subitem 21.3, esse serviço desse ser prestado pelo fabricante do hardware ou pela contratada?”

Resposta 5:

Não, o seu entendimento está incorreto. A execução do objeto da contratação resultante do Pregão Eletrônico nº 34/2018 será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Pergunta 6:

“Será necessário serviço de instalação dos equipamentos? Se sim, será necessário fazer a instalação do sistema operacional Linux? Se sim, entendemos que devemos apenas instalar o sistema operacional com os drivers necessários para deixar o servidor executável. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 6:

Sim, o seu entendimento está correto caso sejam atendidos os itens 4.3.4.1 e 3.1.18.1, todos do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2018).

Atenciosamente,



**Francisco Sirédson Tavares Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 34/2018.